INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026/PROEX/UFSJ,
de 02 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre o registro de Projetos e Programas de Extensão da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Política de Extensão da UFSJ (Resolução CONSU nº 04/2020 e Resolução CONSU nº 10/2025),

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as normas e procedimentos para o registro de Projetos e Programas de Extensão da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da mesma instituição, bem como seus cadastramentos e acompanhamentos no Módulo Extensão do sistema SIGAA.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. O registro de Projetos e Programas é de responsabilidade do(a) coordenador(a) da ação, devendo ser realizado exclusivamente no sistema SIGAA e comunicado à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Art. 3º. O registro de Projetos e Programas de Extensão deve seguir as seguintes etapas:

I – Aprovação departamental ou pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do CCO, antes do início da execução.
II – Submissão eletrônica no SIGAA, conforme orientações da página https://ufsj.edu.br/extensao/registro_de_projetoprograma_de_extensao.php;
III – Informação do cadastro e execução da ação ao Setor de Extensão Universitária (SETEX) por meio do e-mail: setex@ufsj.edu.br.

Art. 4º. Após a coordenação do projeto/programa de extensão seguir o disposto no parágrafo anterior, o SETEX irá alterar a situação da proposta no sistema para "Em Execução".

CAPÍTULO II
DO CADASTRO DE PARTICIPANTES NAS AÇÕES DE EXTENSÃO

Art. 5º. Para participar de uma ação de extensão os discentes devem realizar a manifestação de interesse no sistema.

§ 1º. A manifestação de interesse só é possível de ser realizada em projetos/programas que estejam com o status “Em execução”

§ 2º. A lista dos projetos e programas em execução pode ser consultada pelo discente no caminho SIGAA → Módulos → Portal do Discente → Extensão → Consultar Ações.

§ 3º. O caminho indicado no parágrafo § 2º deste artigo é apenas para consulta, devendo a manifestação ser realizada conforme indicado no artigo 6º.

Art. 6º. A manifestação de interesse dos discentes deve ser feita seguindo o caminho SIGAA → Módulos → Portal do Discente → Bolsas → Oportunidades de Bolsa.

Parágrafo único. Esse caminho é válido mesmo para as situações em que não houver a oferta de bolsas institucionais de Extensão.

Art. 7º. O cadastro de discentes nos projetos/programas de extensão deve ser realizado pelo(a) coordenador(a) da ação por meio do cadastro de plano de trabalho para o estudante, após a manifestação de interesse ser realizada pelo discente no sistema.

I – Para docentes, o cadastro do Plano de Trabalho deve ser feito seguindo o caminho:
a) Para estudantes sem bolsa: SIGAA → Módulos → Portal do Docente → Extensão → Planos de Trabalho → Cadastrar Plano de Trabalho de Voluntário;
b) Para bolsistas: SIGAA → Portal do Docente → Extensão → Ações Acadêmicas → Planos de Trabalho → Cadastrar Plano de Trabalho de Bolsista.

II – Para técnicos administrativos, o cadastro do Plano de Trabalho deve ser feito seguindo o caminho:
a) Para estudantes sem bolsa: SIGAA → Módulos → Extensão → Gerenciar Minhas Ações → Planos de Trabalho → Cadastrar Plano de Trabalho de Voluntário;
b) Para bolsistas: SIGAA → Módulos → Extensão → Gerenciar Minhas Ações → Planos de Trabalho → Cadastrar Plano de Trabalho de Bolsista.

Parágrafo único É dever do(a) coordenador(a) do projeto/programa de extensão realizar o cadastro de todos os discentes que participarem dos projetos/programas de extensão.

Art. 8°. O coordenador da ação deverá cadastrar a carga horária total para o discente no Plano de Trabalho para que possa contabilizar em horas de extensão no histórico do estudante.

Parágrafo único. A carga horária da ação irá constar no histórico do discente a partir do momento em que o(a) coordenador(a) finalizar a participação do mesmo no plano de trabalho no sistema.

Art. 9º. Para cadastrar docentes, técnicos administrativos e membros da comunidade externa, o(a) coordenador(a) deverá utilizar a função de gerenciar equipe de trabalho, seguindo o caminho:

I – Para coordenadores docentes: SIGAA → Módulos → Portal do Docente → Extensão → Ações de Extensão → Gerenciar Ações → Gerenciar Equipes Organizadoras.

II – Para coordenadores técnicos administrativos: SIGAA → Módulos → Extensão → Gerenciar Minhas Ações → Membros do Projeto → Equipe Organizadora.

Art. 10. Para os bolsistas de extensão, além do cadastro no sistema SIGAA, os(as) coordenadores(as) deverão providenciar a assinatura e envio ao SETEX dos documentos de formalização do vínculo.

§ 1º. Os modelos e orientações de preenchimento dos documentos citados no caput deste artigo estão disponíveis no endereço https://ufsj.edu.br/extensao/desligamento_e_registro_de_bolsista.php.

§ 2º. As substituições de bolsistas deverão ser realizadas conforme as orientações disponíveis no endereço https://ufsj.edu.br/extensao/desligamento_e_registro_de_bolsista.php.

CAPÍTULO III
DA EMISSÃO DE DECLARAÇÕES E CERTIFICADOS

Art. 11. A emissão de certificados de participação em Projetos e Programas de Extensão poderá ser feita pelo sistema SIGAA, mediante:

I – cadastro de plano de trabalho do discente, com designação da carga horária total;
II – envio e aprovação dos relatórios parcial e final;
III – validação do Departamento ou da Diretoria do CCO;
IV – validação da PROEX.

§ 1º. Os certificados serão emitidos após a conclusão dos processos elencados no caput e a finalização da participação dos membros e discentes em Projetos e Programas, enquanto as declarações só podem ser emitidas durante a atuação na ação.

§ 2º. O procedimento de emissão de certificados e declarações via sistema SIGAA pode ser consultado na página https://ufsj.edu.br/extensao/declaracoes_de_participacao.php .

§ 3º. A emissão de certificados e declarações pode ser realizada fora do sistema SIGAA pela coordenação do projeto/programa, conforme modelo disponível em https://ufsj.edu.br/extensao/declaracoes_de_participacao.php .

§ 4º. As declarações e certificados que necessitem de informações específicas, como os exigidos em editais voltados aos discentes da área da Saúde, deverão ser solicitados pelo e-mail do setex@ufsj.edu.br, constando as especificidades necessárias para constar nos documentos.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS PARCIAL E FINAL

Art. 12. Ao término das atividades, o coordenador deverá apresentar:

I – **Relatório Final** (para Projetos e Programas), até o encerramento da vigência;
II – **Relatório Parcial** (para Programas), nos prazos estabelecidos em edital ou conforme orientação do departamento ou instância similar.

Art. 13. Os relatórios devem ser submetidos pelo SIGAA, conforme modelos e tutoriais disponíveis na página da PROEX, no endereço https://ufsj.edu.br/extensao/relatorio_finalparcial.php .

Parágrafo único. Após a submissão no sistema, os relatórios devem ser analisados e validados pela chefia departamental; ou pela Diretoria do CCO, no caso de servidores lotados no Centro; ou pela chefia imediata, nos casos dos técnicos administrativos.

Art. 14. Após a validação, a PROEX aprovará o Relatório Final e o sistema SIGAA encerrará a ação automaticamente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os projetos e programas participantes de editais internos de fomento, como o Programa Institucional de Bolsas de Extensão da UFSJ (PIBEX), deverão observar integralmente as orientações e normas estabelecidas nesses editais.

Art. 16. Os procedimentos relacionados às demais atividades de desenvolvimento dos projetos/programas de Extensão devem seguir orientações específicas do Setor de Extensão Universitária (SETEX), disponíveis em https://ufsj.edu.br/extensao/ .

Art. 17. Casos omissos serão apreciados pela Comissão de Extensão.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 02 de fevereiro de 2026.

Prof. Francisco Ângelo Brinati
Pró-Reitor de Extensão e Cultura - PROEX
Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ